

DECRETO Nº 836, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, e define os pontos facultativos para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, exceto para os serviços considerados essenciais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 9.093/1995, nº 10.607/2002, nº 6.802/1980, pela Lei Estadual nº 7.879/2002 e pela Lei Municipal nº 006/87;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III - 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV - 22 de fevereiro (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até às 14 horas;
- V - 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VI - 09 de abril (domingo) Páscoa - feriado nacional;
- VII - 21 de abril (sexta-feira) Dia de Tiradentes - feriado nacional;
- VIII – 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- IX – 13 de maio (domingo) - Emancipação Político Administrativa de Sorriso - feriado municipal;
- X - 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- XI – 09 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XII - 29 de junho (quinta-feira) - São Pedro Padroeiro de Sorriso - feriado municipal;

XIII – 30 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XIV - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XV – 08 de setembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XVI - 12 de outubro (quinta-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XVII – 13 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XVIII - 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIX - 02 de novembro (quinta-feira) Dia de Finados - feriado nacional;

XX – 03 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XXI - 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República - feriado nacional;

XXII - 20 de novembro (segunda-feira) – Dia da Consciência Negra – feriado estadual;

XXIII - 25 de dezembro (segunda) - Natal - feriado nacional.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os pontos facultativos descritos neste Decreto se restringem aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração